



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 569/76

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE

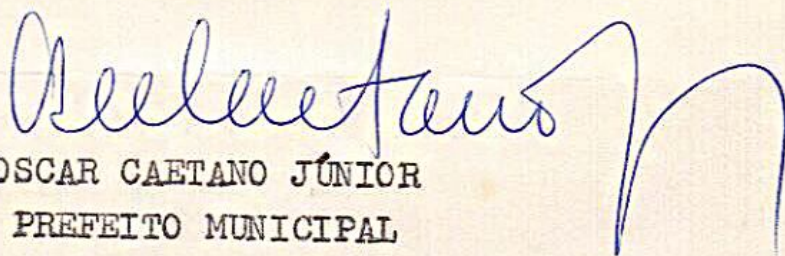
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o córrego Retiro Novo, na rodovia municipal que liga São Francisco à Santa Catarina, no distrito de Serra das Araras.

Artº 2º - Para execução da presente lei poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal dispor dos recursos próprios orçamentários até o valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta / lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 20 de fevereiro de 1976



OSCAR CAETANO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL